EDITAL Nº 010.2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TERMO DE FORMENTO Nª 038/2024 – FETAPE – SDA – PE

A **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE,** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contração de 01 (um) profissional de nível superior, modalidade Pessoa Jurídica, para atuar na sistematização da experiência da Constituição da Casa Virtual de Troca de Sementes de Pernambuco. A contratação será efetivada com recursos do **Termo de Fomento Nº 038/2024** formalizado entre a **FETAPE e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Governo de Pernambuco - SDA.** O presente Edital é regido pela Lei **nº. 13.019/2014, Decreto n°. 8.726/2016** e o **Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE**, o qual pode ser consultado no site www.fetape.org.br.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O Edital do Processo Seletivo Simplificado busca contratar um Profissional de nível superior, modalidade pessoa jurídica, para atuar na sistematização da experiência da Constituição da Casa Virtual de Troca de Sementes de Pernambuco.

1.2. O modelo de contratação do presente edital será no formado de Pessoa Jurídica, podendo ser nas seguintes modalidades: Declaração de enquadramento no Simples Nacional ou Microempresa enquadrada no modelo Microempreendedor Individual – PJ/MEI.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Profissional de nível superior, com formação em uma das seguintes áreas do conhecimento: ciências humanas, comunicação, ciências agrárias, agrícolas ou engenharias, na modalidade Pessoa Jurídica, que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1. Experiência com a elaboração de relatórios de execução, sistematização e avaliação de projetos.

2.1.2. Experiência com assessoria na execução de Projetos de Emendas Parlamentares de nível Estadual junto a Federações e Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares.

2.1.3. Experiência com elaboração ou assessoria de projetos junto à Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar.

2.1.4. Experiência com planejamento, monitoramento e avaliação de projetos de Desenvolvimento Rural Sustentável ou de promoção da Agricultura Familiar.

2.1.5. Experiência na utilização de Plataformas Digitais de execução e prestação de contas físico / financeira de Projetos de nível Federal e Estadual.

2.1.6. Conhecimento na utilização de programas e ferramentas básicas de Tecnologia da Informação e Comunicação e Inteligência Artificial (Word, Excel, PowerPoint e Internet), aplicativos como o Meet, e Google Forms e ferramentas de IA como ChatGPT e Claude.

3. DA DISPOSNIBILIDADE E CAPACIDADE:

3.1. O Profissional a ser contratado neste processo de seleção simplificado necessita ter disponibilidade e capacidade para atender as seguintes demandas:

3.1.1. Capacidade de elaborar relatórios de execução e sistematização de atividades do projeto.

3.1.2. Disponibilidade para realizar as atividades, e apresentar os produtos, relacionados ao objeto contratado.

3.1.3. Disponibilidade para participar/realizar reuniões virtuais e presenciais.

3.1.4. Disponibilidade para realizar viagens à municípios do Estado de Pernambuco.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1. Para o Profissional a ser contratado neste processo de seleção simplificado, caberão as seguintes atribuições:

4.1.1. Elaborar os relatórios de execução relacionados ao cumprimento das etapas de contratação.

4.1.2. Elaborar os relatórios de sistematização relacionados as atividades desenvolvidas, e apoiando a organização e prestação de contas das metas estabelecidas.

4.1.3. Participar de reuniões, encontros, formações e outras atividades, sempre que for solicitado pela FETAPE.

4.1.4. Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do contrato firmado e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5. DAS VAGAS:

5.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para contratação de Profissional de nível superior, com formação em uma das seguintes áreas do conhecimento: ciências humanas, comunicação, ciências agrárias, agrícolas ou engenharias, na modalidade Pessoa Jurídica que atenda aos requisitos constantes do presente edital.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O Processo seletivo que trata o presente edital seguirá o cronograma abaixo indicado.

29/10/2026	Lançamento do edital
29/10/2026 a 05/11/2026	Inscrições dos candidatos
06/11/2026	Análise dos currículos e habilitação
A partir 06/11/2026	Publicação do resultado

6.2. O resultado do presente processo seletivo simplificado será publicado no site da FETAPE (www.fetape.org.br).

6.3. A FETAPE reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos/as participantes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas por e-mail, através do envio de currículo e documentação de habilitação em formato PDF, para: **projetos@fetape.org.br**, até às 23h59min do dia 05.11.2026, (horário de Brasília - DF).

7.2. Devem estar anexados ao e-mail, o Currículo do(a) proponente e CNPJ, para empresa com enquadramento no Simples Nacional ou Microempresa enquadrada no modelo Microempreendedor Individual – PJ/MEI Pessoa Jurídica no modelo Microempreendedor Individual – PJ/MEI.

7.3. A inscrição para o presente edital deverá conter, na mensagem e no corpo do e-mail a seguinte identificação:

EDITAL – 010.2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024 FETAPE/SDA
(Nome do(a) Candidato (a) e CPF

8. DO RESULTADO:

8.1. A avaliação será realizada através da análise de currículo e dos documentos de habilitação, destacados no item 7.2 do presente edital.

8.2. O currículo que obtiver a maior pontuação será considerado como vencedor neste processo de seleção simplificado.

8.3. Será produzida uma Ata da Comissão de Compras e Contratações da FETAPE com o resultado do presente processo de seleção simplificado.

8.4. Os critérios para avaliação e seleção de candidatos (as), são os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência com a elaboração de relatórios de execução, sistematização e avaliação de projetos. De 1 até 4 anos.	0,50 ponto para cada ano completo	2
2. Experiência com assessoria na execução de Projetos de Emendas Parlamentares de nível Estadual junto a Federações e Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares. De 1 até 4 anos.	0,50 ponto para cada ano completo	2
3. Experiência com elaboração ou assessoria de projetos junto à Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar.. De 1 até 4 anos.	0,50 ponto para cada ano completo	2
4 Experiência com planejamento, monitoramento e avaliação de projetos de Desenvolvimento Rural Sustentável ou de promoção da Agricultura Familiar. De 1 até 4 anos.	0,25 ponto para cada ano completo	1
5 Experiência na utilização de Plataformas Digitais de execução e prestação de contas físico / financeira de Projetos de nível Federal e Estadual. De 1 a 4 anos.	0,25 ponto para cada ano completo	1
6 Conhecimento na utilização de programas e ferramentas básicas de Tecnologia da Informação e Comunicação e Inteligência Artificial (Word, Excel, PowerPoint e Internet), aplicativos como o Meet, e Google Forms e ferramentas de IA como ChatGPT e Claude. Nesse item, a indicação do conhecimento dos programas, aplicativos e ferramentas, será considerada com critério para atingir a nota máxima.	2,0 ponto (pontuação máxima)	2
TOTAL MÁXIMO PONTOS		10

9. DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, PRODUTOS E PAGAMENTOS:

9.1. O período de contratação do Profissional de nível superior, com formação em ciências humanas, ciências agrárias, agrícola, ou engenharias, na modalidade Pessoa Jurídica, conforme estabelecido no presente edital contará da assinatura do contrato até o término do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado a critério da FETAPE.

9.2. O valor integral por contrato será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

9.3. A apresentação dos produtos e as condições de pagamento dos serviços serão definidos e apresentados no contrato que será firmado com o (a) profissional a ser contratado (a).

9.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados à aprovação, pela FETAPE, dos produtos, notas fiscais e documentações relacionados.

9.5. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela FETAPE, diretamente na conta corrente, de titularidade do (a) contratado (a).

9.6. O pagamento de cada produto apresentado, após aprovação, será realizado em até 5 dias úteis.

9.7. Caso seja solicitado ajuste ou reformulação de algum produto estabelecido no contrato que será firmado entre as partes, contratante e contratada, o pagamento fica condicionado à aprovação da versão corrigida, mantendo-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para que seja efetuada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As despesas decorrentes do envio de documentos para o processo seletivo correrão por conta de cada candidato (a).

10.2. Os casos omissos ao Presente Edital serão resolvidos pala Comissão de Compras e Contratações da FETAPE.

10.3. Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail: projetos@fetape.org.br.

Recife – PE, 29 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Rodrigues Santos
Diretor Presidente